Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei N.º 36 /2013.

...ue Vereadores de Paraíso do Sul
...Recebimento nº 36/2013
...em 26/08/13 ÀS 15 H55 min
...vider Patrícia Scholl

Altera Calendário de Eventos, estabelecido pela Lei Municipal 157/1993 , instituindo nova atividade , autoriza despesas e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e incluir no Calendário de Eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal 157/93 e alterado pelas Leis 450/99, 498/2000, 594/2002, 609/2002 e 737/2005 a realização de **Comemoração do Aniversário da Imigração Alemã em Paraíso do Sul/RS,** a ser realizada no mês de setembro.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e efetuar despesas até o limite máximo abaixo previsto , para a realização da Comemoração dos 150 anos da Imigração Alemã em Paraíso/RS e o Desfile alusivo a Semana da Pátria e Farroupilha :

DESPESA	VALOR EM R$
Material Para Divulgação	1.640.00
Despesa com Transporte (Bandas, Grupos de Danças e Corais)	2.600,00
Despesas com alimentação e bebidas (participantes do desfile no dia 10/09 e integrantes de bandas marciais no dia 20/09)	5.000,00
Despesas de Divulgação	4.000,00
Despesas Diversas (Locação banheiros, maquiagem soberanas, sonorização, animação musical)	4.700,00
Materiais Diversos	860,00
TOTAL	**18.800,00**

Art. 3.º - Fica autorizada ainda a utilização de bens e serviços da estrutura Administrativa do Município na preparação e execução destes eventos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

23 DE AGOSTO DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

Paraíso do Sul, 23 de Agosto de 2013.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos novamente à apreciação dos senhores Vereadores, propõe a alteração do Calendário de Eventos instituído em nosso Município pela Lei Municipal 157/93 e alterado pelas Leis 150/99, 498/2000, 594/2002, 609/2002 e 737/2005 com a inclusão de atividades em Comemoração ao Aniversário da Imigração em Paraíso do Sul/RS, com previsão de realização no mês de setembro.

Após análise e consulta a DPM – Delegações de Prefeituras Municipais – mantemos o projeto na forma original, por entender não existir afrontas as técnicas de redação legislativa.

Apenas opta-se em incluir na denominação da atividade a expressão " alemã " como denominatória do evento que será incluído, de forma autorizativa a partir de agora no Calendário de Eventos permanente do Município com periodicidade de execução (ou não execução) a critério da Administração. Corrigimos também a referência a Lei 150/99 substituindo-a pela Lei 450/99.

Tomamos a liberdade de sugerir também que correções deste tipo, eventualmente necessárias, sejam efetuadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que tem esta como uma de suas atribuições. A proposta conforme já explicitado anteriormente, trata-se de iniciativa conjunta da Administração Municipal e das Comunidades da Vila Paraíso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e da Igreja Congregacional do Brasil, pretende marcar a passagem, neste ano de 2013, do sesquicentenário da imigração alemã em nosso Município com uma série de programações a serem desenvolvidas para relembrar toda a história e trajetória de nossos antepassados.

A programação iniciando-se em 01 de setembro e encerrando-se em 20 de setembro com o tradicional desfile na Sede do Município em comemoração ao Dia da Independência e da Semana Farroupilha. O valor total orçado prevê uma despesa máxima de R$ 3.300,00 no desfile a ser realizado na sede do município, uma despesa máxima de 11.500,00 para as atividades na Vila Paraíso e ainda R$ 4.000,00 com a divulgação do conjunto dos eventos.

Certos da compreensão dos senhores Vereadores, , solicitamos a tramitação em regime de urgência especial contando com a aprovação da matéria e subscrevemo-nos atenciosamente.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal